ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº02/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instrução de aulas de Mauythai.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação visa assegurar a prestação de serviços especializados de instrução de aulas de Muaythai, destinados a atender crianças, adolescentes e adultos no âmbito do Município, sob coordenação da Comissão Municipal de Esportes.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o acesso democrático à prática esportiva, fomentando a saúde, a qualidade de vida, a inclusão social e a formação integral dos cidadãos. A oferta de aulas de Muaythai, enquanto prática esportiva que alia disciplina, condicionamento físico e desenvolvimento psicomotor, atende a objetivos estratégicos de política pública esportiva municipal, conforme as diretrizes da Comissão Municipal de Esportes.

Este procedimento está em conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial o da EFICIÊNCIA, buscando a otimização dos resultados e a máxima qualidade na prestação do serviço; o da CONTINUIDADE do serviço público; e o da ECONOMICIDADE, visando a melhor aplicação dos recursos públicos. A iniciativa está alinhada, ainda, ao direito social ao esporte previsto no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

A contratação destes serviços é plenamente justificada por seu caráter social, educativo e de promoção da saúde pública. Trata-se de instrumento essencial para a efetivação da política municipal de esportes, evidenciando o interesse público e atendendo às finalidades legais de desenvolvimento físico, social e comunitário da população.

3. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município não está adotando o plano anual de contratações.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Comissão Municipal de Esportes do Município de Braço do Trombudo/SC, sob a responsabilidade do Asser de Esportes, Sr. Alírio Visintainer.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa especializada em instrução de Muaythai para o atendimento às demandas de iniciação e prática esportiva da população do município de Braço do Trombudo/SC, sob coordenação da Comissão Municipal de Esportes, visando assegurar o acesso regular e qualificado da comunidade a esta modalidade.

O objetivo é garantir o direito social ao esporte e à promoção da saúde, assegurando instrução técnica adequada, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Esta medida busca eliminar barreiras de acesso à prática esportiva estruturada, oferecer uma ocupação saudável do tempo livre, fomentar valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe, e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar físico e mental dos participantes, promovendo a inclusão social e a efetividade das políticas públicas de esporte e lazer do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das últimas contratações e linhas próprias, as quais eram realizadas de forma centralizada.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificação	Und.	Qtde.
1	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instrução de aulas de Mauythai. Com fornecimento de equipamentos de proteção para alunos como capacetes**	hora	300

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em questão, foram analisados, além dos processos anteriores realizados pela Comissão Municipal de Esportes, projetos e contratos semelhantes realizados por outros municípios e entidades promotoras de esporte e lazer, com o objetivo de identificar novas metodologias, abordagens pedagógicas e formatos de prestação de serviço que possam atender de forma mais eficiente e inovadora às necessidades do município de Braço do Trombudo/SC.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que, em tese, poderiam atender aos requisitos específicos da contratação:

1) Contratação de serviço terceirizado de instrução de Muaythai, por meio de empresa ou profissional legalmente habilitado (pessoa jurídica), que disponibilize instrutores certificados, plano pedagógico estruturado, gestão das turmas, equipamentos de segurança básicos (aparadores, capacetes, caneleiras e manoplas). O pagamento seria mensal, baseado no número de turmas, horas/aula ministradas ou número de alunos atendidos.

2) Implementação de um programa de bolsas ou credenciamento, no qual a Comissão Municipal de Esportes forneceria subsídios ou credenciaria academias e profissionais locais para oferecer vagas gratuitas ou com valor simbólico a cidadãos indicados pelo poder público.

3) Contratação direta de profissionais (pessoa física) como servidores temporários ou estagiários especializados para atuarem como instrutores nas dependências esportivas municipais, com a administração pública arcando integralmente com encargos trabalhistas, aquisição de materiais e gestão operacional.

Análise Comparativa:

A Solução 1 apresenta-se como a mais adequada às necessidades do município. Este modelo transfere integralmente à empresa contratada a responsabilidade técnica, pedagógica e operacional pelo serviço, incluindo a qualificação e supervisão dos instrutores, a estruturação das aulas por níveis, o fornecimento de equipamentos de segurança essenciais e a gestão das inscrições e frequência. Oferece maior controle sobre a qualidade, a metodologia e a segurança das aulas, assegurando um padrão técnico e pedagógico alinhado aos objetivos esportivos e sociais da Comissão.

A Solução 2, embora possa fomentar a economia local, demandaria uma complexa estrutura de gestão para credenciamento, fiscalização e auditoria da qualidade do serviço prestado por diversos fornecedores, dificultando a padronização da metodologia, a garantia de segurança e a uniformidade do atendimento prestado aos participantes.

A Solução 3 exigiria que a administração municipal assumisse diretamente todos os encargos trabalhistas, de gestão de pessoal, de aquisição e manutenção de materiais esportivos, além de demandar concurso público ou processo seletivo complexo para contratação, onerando a estrutura administrativa e reduzindo a flexibilidade operacional.

Conclusão:

Ao avaliar as soluções apresentadas, e considerando os custos, a complexidade de gestão e o risco envolvido em cada uma delas, entende-se que a Solução 1 é a mais vantajosa e adequada. Este modelo concentra na empresa especializada as responsabilidades técnicas e operacionais, permitindo que a Comissão Municipal de Esportes foque seu esforço na supervisão, avaliação de resultados e no direcionamento das políticas públicas. Tal formato oferece a melhor relação custo-benefício, eficiência e garantia de qualidade na prestação deste serviço essencial de promoção esportiva e social.

Modelo de Seleção: Adicionalmente, nos procedimentos consultados, o modelo utilizado para a seleção do fornecedor é o de menor preço por lote/turma (ex: infantil, juvenil, adulto), aplicado a um orçamento de referência elaborado com base em valores de mercado obtidos por meio de pesquisa de preços junto ao setor especializado e benchmarking com programas similares em municípios de porte e características análogas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Deve-se mencionar que a estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada por meio de orçamento obtido junto ao mercado local e Banco de preços, com o objetivo de levantar o eventual gasto com a solução escolhida. Esse levantamento visa avaliar a viabilidade econômica da opção selecionada, assegurando que a contratação seja compatível com os parâmetros orçamentários e com a eficiência no uso dos recursos públicos.

Conforme os orçamentos anexados ao processo, o **valor total estimado para a contratação de Instrutor de Muaythai no período de 12 (doze) meses é de R$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, podendo haver variações durante a fase de disputa no pregão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de instrução de Muaythai torna-se mais vantajoso quando realizado por empresa ou profissional especializado, com instrutores certificados e metodologia, garantindo segurança, qualidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A prestação dos serviços deverá atender à população do município de Braço do Trombudo/SC, sob coordenação da Comissão Municipal de Esportes e utilizando infraestrutura pública fornecida pela Prefeitura, conforme descrito abaixo:

a) **Atendimento contínuo e regular**: Considerando o caráter formativo e social do serviço, é fundamental que o(a) contratado(a) garanta a realização das aulas de forma ininterrupta durante todo o período contratual (ex.: ano esportivo ou semestre), seguindo rigorosamente o cronograma de horários e a periodicidade semanal estabelecidos pela Comissão Municipal de Esportes.

b) **Infraestrutura e Equipe:** A Prefeitura Municipal cederá, para a execução do serviço, dependências adequadas (como ginásio poliesportivo ou sala específica) em dias e horários pré-estabelecidos. O(A) contratado(a) deverá comprovar capacidade técnica e logística para operar no local, com equipe própria de instrutores em perfeitas condições técnico-profissionais, atendendo aos requisitos mínimos de titulação e experiência (100% com certificação reconhecida na modalidade).

c) Qualificação e Regularização Profissional: A contratada deverá comprovar a qualificação e regularização de todos os instrutores, incluindo:

- Certificação específica em Muaythai emitida por Federação ou Confederação oficialmente reconhecida.
- Alvará ou registro profissional válido na modalidade.

d) Segurança, Equipamentos e Conformidade: A qualidade e segurança das aulas são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir:

- A supervisão constante e ativa durante toda a sessão.
- A utilização de metodologia pedagógica adequada a cada faixa etária e nível técnico.
- O fornecimento, a manutenção e a higienização de todos os equipamentos de segurança e treinamento necessários para a prática, tais como: aparadores, capacetes, caneleiras e manoplas, em quantidade suficiente para atender todas as turmas.
- O atendimento integral às normas técnicas, de segurança e éticas da modalidade.

e) Casos de interrupção da aula: A aula poderá ser interrompida pela fiscalização ou coordenador local nos seguintes casos:

I. Quando o instrutor responsável não estiver presente ou devidamente credenciado;

II. Quando for verificada a falta dos equipamentos de segurança ou de treinamento mínimos necessários;

III. Quando a metodologia ou a intensidade dos exercícios colocar em risco a integridade física dos participantes;

IV. Quando houver conduta inadequada do instrutor perante os alunos;

V. Quando for verificado descumprimento dos requisitos pedagógicos ou contratuais.

f) Substituição de instrutores: Instrutores impedidos de lecionar (por licença, afastamento, etc.) deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido no contrato (ex.: 72 horas) por profissional com igual ou superior qualificação, garantindo a continuidade e a qualidade das aulas.

g) Supervisão e fiscalização: A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a fiscalização do serviço, assegurando que:

I. Todas as aulas sejam ministradas nos horários, locais e com a duração estabelecida;

II. Sejam mantidos os padrões de organização, higiene e conservação do local de aula cedido, bem como de todos os equipamentos fornecidos;

III. Os instrutores mantenham conduta profissional, ética e pedagógica adequada.

h) Atendimento a solicitações e reclamações: A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Municipal de Esportes, atendendo prontamente a qualquer comunicação, reclamação ou sugestão relacionada ao serviço, realizando as correções necessárias às suas expensas.

i) Documentação e comprovação: A contratada deverá manter e disponibilizar à fiscalização toda a documentação necessária, incluindo:

Cópias dos certificados federativos/confederativos e alvarás profissionais dos instrutores.

- Registros de frequência dos participantes.
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

j) Parâmetros mínimos para execução dos serviços:

I. As turmas serão divididas por faixa etária e/ou nível técnico (iniciante, intermediário), com número máximo de alunos por instrutor definido no edital para garantir a qualidade do atendimento e a segurança;

II. O serviço funcionará nos dias e horários contratados, no local cedido pela Prefeitura, respeitando o calendário oficial do município.

k) Contingência e planejamento: A contratada deverá apresentar plano de contingência para situações emergenciais (ex.: indisponibilidade temporária do local de aula cedido, falta de instrutor), garantindo a continuidade ou o remanejamento das atividades com o mínimo de impacto.

l) Gestão de qualidade e resultados: O(A) contratado(a) deverá implementar sistema de gestão, com indicadores de desempenho (ex.: frequência média, índice de satisfação, avaliação de progresso técnico) e relatórios periódicos para monitoramento e comprovação dos resultados alcançados.

Este conjunto de medidas visa garantir a segurança, a qualidade técnica e o impacto social positivo da instrução de Muaythai, assegurando o direito ao esporte e promovendo o uso eficiente, eficaz e responsável dos recursos públicos, em uma parceria onde a Administração fornece o espaço e o contratante assume integralmente a execução técnica e logística do serviço..

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução para a contratação do serviço de instrução de Muaythai no Município de Braço do Trombudo/SC será realizada por meio de contrato administrativo, em razão da natureza contínua, formativa e de interesse público do serviço, essencial para garantir o direito social ao esporte e para a execução da política pública municipal de promoção da saúde, da inclusão social e da formação integral dos cidadãos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: Garantir a oferta de instrução especializada, segura e regular de Muaythai à população do município, especialmente para crianças, adolescentes e jovens, assegurando o acesso a uma prática esportiva formativa que promova a saúde física, a disciplina, o respeito e a inclusão social, contribuindo para a ocupação saudável do tempo livre e a redução da vulnerabilidade social.

b) Quanto à eficiência: Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de contratação que contemple a melhor relação custo-benefício, assegurando a continuidade do serviço com qualidade técnica, segurança e regularidade. A eficiência será alcançada pela gestão profissional das turmas, pelo uso compartilhado da infraestrutura municipal (espaço físico) e pela responsabilização integral do contratante quanto à qualificação dos instrutores, fornecimento de equipamentos e cumprimento do planejamento pedagógico.

c) Em relação à efetividade: Promover a democratização do acesso ao esporte, garantindo que a comunidade tenha igualdade de oportunidades para participar de atividades esportivas estruturadas, assegurando o cumprimento do direito social ao esporte previsto no art. 217 da Constituição Federal. A efetividade será mensurada pela adesão contínua da população, pela melhoria dos indicadores de saúde e bem-estar dos participantes e pelo fortalecimento da política municipal de esporte e lazer.

Com a contratação dos serviços, busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é alcançar a melhor relação custo-benefício possível, por meio de uma alocação eficiente de recursos financeiros e administrativos. O modelo proposto – onde a Administração fornece o espaço e o contratante assume todos os custos operacionais, técnicos e de equipamentos – permitirá que os serviços de instrução esportiva sejam realizados de forma qualificada, sustentável e com alto impacto social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a coesão social no município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e realização desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto à questão dos impactos ambientais e promoção da sustentabilidade, deverá ser recomendado e incentivado ao licitante vencedor, conforme previsão contratual, a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços. Em conformidade com as orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis), a contratada deverá, sempre que viável, implementar ações que minimizem os impactos ambientais, promovendo a utilização responsável dos recursos.

Especificamente para este serviço, recomenda-se que a contratada considere:
a) A preferência pela aquisição e utilização de equipamentos de proteção e treinamento (como luvas, aparadores e caneleiras) produzidos com materiais duráveis, recicláveis ou de origem sustentável, priorizando a qualidade e a longevidade para reduzir a geração de resíduos.
b) A implementação de programas de manutenção, higienização e reparo dos equipamentos para estender sua vida útil.
c) A orientação aos participantes sobre a correta conservação dos equipamentos compartilhados.
d) A adoção de práticas de consumo consciente nos materiais de apoio e na gestão de seus resíduos operacionais nas dependências municipais.
e) A preferência por meios de divulgação e comunicação digital, reduzindo o uso de papel.

A contratada deverá promover a conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental estabelecidas pela legislação vigente, alinhando a execução do serviço público aos princípios do desenvolvimento sustentável.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento proativo das ameaças que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e contingenciais, bem como a atribuição de responsabilidades.

Após a identificação e classificação, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa classifica os riscos conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto (dano). Essa classificação resulta no nível de risco (ex.: Baixo, Médio, Alto, Crítico), que direcionará as ações de mitigação

durante as fases de planejamento, execução e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos principais riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados para a presente contratação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
Interrupção das aulas por ausência ou doença do instrutor	Média	Alto	Alto
Descumprimento dos padrões de segurança ou metodologia pedagógica	Média	Alto	Alto
Falta ou inadequação dos equipamentos de proteção individual (EPIs)	Baixa	Alto	Médio-Alto
Baixa adesão da comunidade ou evasão dos participantes	Média	Médio	Médio
Danos ao patrimônio público (local cedido) durante as aulas	Baixa	Médio	Médio
Não cumprimento da carga horária ou do calendário contratual	Baixa	Alto	Médio-alto

Riscos do processo de contratação e da execução:

Risco 1	**Risco 1: Interrupção das aulas por ausência do instrutor**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Aulas canceladas, descontinuidade pedagógica, desmotivação e evasão dos participantes, descumprimento contratual.
Ação Preventiva	Exigir, no edital e contrato, plano de contingência com banco de instrutores substitutos qualificados; Estabelecer notificação mínima para ausências programadas; Vínculo empregatício ou contratação direta da empresa com os instrutores.
Ação de Contingência	Acionar instrutor substituto em até 24/48h (prazo a definir); Suspender pagamento proporcional às aulas não ministradas; Aplicar multas por interrupção não justificada conforme o contrato.
Risco 2	**Risco 2: Descumprimento de padrões de segurança ou metodologia pedagógica**
Probabilidade	média
Impacto	Alto
Dano	Riscos de lesões físicas aos participantes, ensino de técnica incorreta, descredibilização do programa, possível ação por danos.
Ação Preventiva	Exigir comprovação de certificação federativa/confederativa e alvará; Aprovar plano pedagógico e de segurança prévio; Estabelecer fiscalização periódica in loco; Definir número máximo de alunos por instrutor.
Ação de Contingência	Interrupção imediata da aula pelo fiscal; Notificação formal e exigência de correção em prazo determinado; Aplicação de penalidades; Suspensão temporária do instrutor ou do contrato em caso de reincidência.

Risco 3	Risco 3: Falta ou inadequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Aumento direto do risco de acidentes e lesões graves (concussões, fraturas, cortes); Interrupção forçada das aulas; Responsabilização civil.
Ação Preventiva	Exigir, no edital, lista mínima e especificações dos EPIs obrigatórios (luvas, caneleiras, protetor bucal, capacete); Incluir cláusula de fornecimento gratuito aos alunos; Prever comprovação de aquisição e vistoria prévia dos equipamentos.
Ação de Contingência	Embargo da aula até a regularização; Aplicação de multa por descumprimento; Determinar aquisição emergencial às expensas do contratado; Em último caso, rescisão por descumprimento grave do objeto.
Risco 4	**Risco 4: Baixa Adesão ou Evasão Elevada de Participantes**
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano	Subutilização do serviço público, prejuízo à efetividade da política esportiva, custo-benefício reduzido, possível descontinuidade do programa.
Ação Preventiva	Realizar pesquisa de interesse prévia com a comunidade; Exigir do contratado plano de divulgação e engajamento; Oferecer turmas por faixa etária e nível; Integrar o programa com outras políticas sociais do município.
Ação de Contingência	Revisar horários e turmas em conjunto com o contratado; Redirecionar o escopo ou público-alvo; Reavaliar a estratégia de comunicação; Em caso de insucesso persistente, reavaliar a viabilidade do contrato.
Risco 5	**Risco 5: Danos ao Patrimônio Público (Local Cedido)**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Danos ao piso, paredes, espelhos ou instalações do ginásio/espaço cedido; Custos de reparo para o município; Interrupção temporária das atividades.
Ação Preventiva	Exigir seguro ou caução que cubra danos ao patrimônio; Estabelecer normas claras de uso do espaço no contrato (ex.: proibição de uso de substâncias que danifiquem o piso); Vistoria conjunta do local antes do início e após o término do contrato.
Ação de Contingência	Comunicar e registrar o dano imediatamente; Acionar o seguro ou utilizar a caução para os reparos; Cobrar do contratado os valores excedentes; Suspender o uso do local até a reparação.
Risco 6	**Risco 6: Descumprimento da Carga Horária ou Calendário Contratual**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo pedagógico aos participantes, descumprimento formal do objeto contratual, má aplicação dos recursos públicos, frustração de expectativas.
Ação Preventiva	Estabelecer sistema de registro de frequência (lista de presença) conferível

	pela administração; Definir calendário anual/semestral de aulas fixo; Prever relatórios periódicos de execução física.
Ação de Contingência	Descontar do pagamento o valor correspondente às horas não ministradas; Aplicar multas contratuais por descumprimento; Em caso de reincidência, considerar a rescisão do contrato por inexecução.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, por meio de sua Comissão Municipal de Esportes, tem a obrigação institucional de fomentar práticas desportivas e promover a saúde, a qualidade de vida e a inclusão social da população, em conformidade com o direito social ao esporte previsto na Constituição Federal. A oferta de instrução especializada em Muaythai destina-se a assegurar o acesso da comunidade a uma atividade física estruturada, pedagógica e segura, promovendo valores fundamentais como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação pessoal, sendo, portanto, um instrumento essencial para a efetivação da política pública municipal de esporte e lazer. Para atender a essa demanda de forma qualificada e eficiente, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado, processo que será realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob a forma de um contrato administrativo. Esta contratação justifica-se pela necessidade de prover um serviço que exige qualificação técnica específica, certificação oficial reconhecida por federações e experiência didática comprovada, elementos que não se encontram disponíveis na estrutura funcional atual do município. Neste modelo, a Prefeitura cederá o espaço físico adequado, como ginásios ou salões esportivos, enquanto a terceirização garantirá a qualidade técnica, a segurança operacional e a continuidade do serviço, transferindo integralmente para o contratante as responsabilidades pedagógicas, legais e de fornecimento de todos os equipamentos de proteção e treinamento necessários. É fundamental ressaltar que essa prestação de serviços não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os instrutores da empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedada a configuração de relações de pessoalidade e subordinação direta, em estrita observância à legislação e à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Diante do exposto, declara-se a plena viabilidade desta contratação, comprovada em seus múltiplos aspectos. A viabilidade econômica é atestada pela melhor relação custo-benefício, uma vez que a Administração se abstém de incorrer nos elevados custos de formação e certificação de profissionais, aquisição e manutenção de equipamentos especializados e contratação de seguros específicos. A viabilidade operacional e de eficiência se concretiza pela otimização de recursos, já que a gestão técnica, pedagógica e logística é concentrada no contratante, liberando a estrutura municipal para focar em suas atividades-fim de supervisão, avaliação de resultados e articulação de políticas públicas. A viabilidade técnica e de efetividade é garantida pela execução do serviço por profissionais legalmente habilitados e com metodologia aprovada, assegurando a segurança dos participantes e o alcance dos objetivos sociais do programa. Por fim, a viabilidade administrativa se materializa pela simplificação gerencial, com a concentração do objeto em um único instrumento contratual, facilitando os processos de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação atende com precisão às demandas apresentadas pela Comissão Municipal de Esportes. Os benefícios sociais almejados – como a promoção da saúde integral,

a redução da vulnerabilidade social, a ocupação saudável do tempo livre e a formação cidadã – são plenamente compatíveis com os custos públicos envolvidos, configurando uma solução socialmente necessária e economicamente vantajosa. Todos os riscos inerentes ao processo, metodicamente identificados e analisados em plano anexo de gerenciamento – tais como interrupção do serviço, descumprimento de padrões de segurança ou evasão de participantes – são perfeitamente administráveis mediante um planejamento contratual robusto, a previsão de cláusulas claras de responsabilidade e a implementação de um regime de fiscalização sistemática. Considerando, pois, a totalidade das informações, análises e previsões constantes deste instrumento, conclui-se que a contratação de serviços de instrução de Muaythai é técnica, operacional, jurídica e financeiramente viável, atendendo de forma integral e exemplar ao interesse público e ao mandamento constitucional do artigo 217, que impõe ao Estado o dever de fomentar o desporto em suas diversas manifestações como um direito de todos.

'rombudo (SC), 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALIRIO VISINTAINER
Data: 08/04/2026 11:35:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alírio Visintainer
Assessor de Esportes